



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.10.001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (SUCESSORA DA CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A – CEMIGTELECOM) NA FORMA BAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE (“**CONTRATANTE**”), com sede em Fortaleza-CE, na rua Dona Leopoldina, nº 935, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.215/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Leonardo José Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 59.78.52.83, e do CPF nº 246.015.433-04, residente e domiciliado em Fortaleza - CE e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“CONTRATADA” e “SUCESSORA da CEMIGTelecom”)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.155.730/0001-64, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200, 21º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, representada por seu Presidente, Bernardo Afonso Salomão de Avarenga, portador da Carteira de Identidade nº MG-899.851, e do CPF nº 154.691.316-53.

Considerando que:

- a) Foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da **CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CEMIGTelecom**, realizada em 28 de fevereiro de 2018, a autorização para a celebração do Protocolo de Incorporação e Justificação, para a incorporação da **CEMIGTelecom** pela **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**;
- b) A **CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CEMIGTelecom** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG** celebraram, em 1º de março de 2018, o Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo por objeto a incorporação da integralidade do acervo líquido contábil da **CEMIGTelecom** para a **CEMIG**, que a sucederá a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404/76, produzindo os seus efeitos, a partir de 31 de março de 2018;
- c) A **CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CEMIGTelecom** será extinta em 31 de março de 2018 e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG** será a sua sucessora legal de todos os seus direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404/76;
- d) O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n.º 634/2007-Plenário considerou viável a manutenção de contratos administrativos cujas contratadas tenham passado por processos de fusão, cisão ou incorporação,

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro – CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421-0909 – Fax (85) 3421-0900 – E-mail: atendimento@craceara.org.br – Site:
www.craceara.org.br



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma inicial 'L' e uma assinatura completa.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ainda que o edital e o contrato não contenham qualquer regramento sobre o tema, desde que observadas pela empresa sucessora todas as condições anteriormente impostas à empresa sucedida;

- e) O Acórdão n.º 634/2007- Plenário TCU possui caráter normativo e constitui prejulgamento da tese nele veiculada, por expressa disposição do art. 1º, inciso XVII, e § 2º, da Lei n.º 8.443/92 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União) no tocante aos institutos jurídicos da cisão, fusão e incorporação;
- f) A Advocacia Geral da União já apresentou entendimento favorável por meio do Parecer nº 01/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU;
- g) A CEMIG (SUCESSORA) atende todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- h) A CEMIG (SUCESSORA), na condição de contratada, irá manter todas as condições estabelecidas no contrato original, não ensejando qualquer prejuízo para a execução do objeto pactuado.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17.10.001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUCESSÃO CONTRATUAL.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do instrumento contratual originário, em razão da incorporação da empresa CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A - CEMIGTelecom por sua controladora, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, passando a empresa incorporadora (CEMIG) a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada (CEMIGTelecom).

Nesse sentido, o presente instrumento objetiva alterar, transferir e sub-rogar, da CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CEMIGTelecom para a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Prestação de Serviço n.º 17.10.001/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE TRÂNSITO IP (V4 E V6), CONSTITUÍDA POR 1 (UM) LINK COM LARGURA DE BANDA DE 20 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE À SOLUÇÃO FORNECIDA, EM ESPECIAL, AO DEFINIDO NO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, substituindo-se a empresa SUCEDIDA pela empresa SUCESSORA como “CONTRATADA” no referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições constantes do Contrato nº 17.10.001/2017, celebrado em 16/10/2017, não especificamente alteradas e que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.





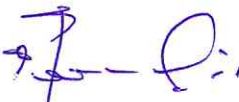
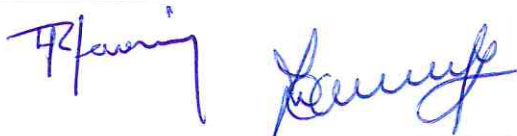
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

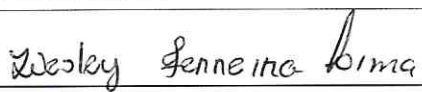
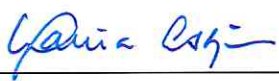
As partes elegem o foro da comarca de FORTALEZA-CE, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado no Diário Oficial da União - DOU, como condição final de sua eficácia.

Fortaleza, 27 de abril de 2018

 Adm. Leonardo José Macedo Presidente do CRA-CE CONTRATANTE	 COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

 RG ou CPF: 053.456.953-69	 RG ou CPF: Vânia Elizabeth Avelar de Góes CPF: 279.898.108-97 MG.1.058.212
--	--

